



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS - DEPRO

DESPACHO

Ref: Processo 1859/2026

Int: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em atendimento ao Despacho da Gerência de Apoio a Licitações - GEALI/DECOL/SEMAD, referente ao protocolo nº 1859/2026 - Construção de edificação da Casa da Mulher Paranaense, em alvenaria e concreto armado, de acordo com o que consta nos projetos, segue os esclarecimentos solicitados:

1. No item 1.2 do Anexo I – Contrato do edital, menciona que a reunião de partida deverá ser realizada na data de assinatura do contrato ou antes do início da obra. O item “Parágrafo Único” da cláusula sétima determina que a reunião de partida deverá ocorrer na assinatura do contrato e no item 7.5 do termo de referência menciona que será após a assinatura do contrato. Qual será o momento desta reunião?

Resposta: Corrigido item 6.8.1 do Termo de Referência, conforme “Parágrafo Único” da cláusula sétima, do Anexo I - Contrato, do Edital padrão do Paranaidade. Manter data da reunião de partida, conforme parágrafo único da cláusula sétima. O TR foi atualizado na versão R01, adicionado junto a este processo.

2. O item 8.3 do Anexo I – Contrato do edital, menciona: “O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Pinhais/PR – CNPJ n. ° 95.423.000/0001-00”, sendo preenchido os dados na cor amarela. O preenchimento está correto?

Resposta: Sim.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS - DEPRO

3. O item 12.1.1 do Anexo I – Contrato do edital, requer a informação do gestor do contrato, sendo que o termo de referência não informa. Favor informar o gestor do contrato.

Resposta: Não é de competência do DEPRO. Verificar a indicação, com o Departamento de Fiscalização da SEMOP.

4. Relativo ao item 7.5.3.2, “b” do edital, a parcela de relevância exigida na CAT do responsável técnico se refere somente à complexidade técnica da obra ou também se refere ao quantitativo da obra?

Resposta: Se refere somente à complexidade técnica da obra.

5. Relativo ao item 7.5.3.2.1 do edital, caso a empresa 2ª colocada indique o mesmo responsável técnico da 1ª colocada (mesmo esta após ter sido desclassificada ou inabilitada) deverá apresentar outro responsável técnico ou não possuindo ser inabilitada?

Resposta: Deverá ser inabilitada, por violação à competitividade e isonomia.

6. Relativo ao item 7.5.3.4.1 do edital, é exigida a declaração de comprometimento de comprovação do vínculo empregatício ou contratual do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver) na assinatura do contrato. No item 7.5.3.2, “c” do edital já é exigido este vínculo. Pela redação do edital é necessário solicitar vínculo de toda a equipe técnica na assinatura do contrato?

Resposta: Sim, é necessário solicitar vínculo de toda a equipe técnica na assinatura do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS - DEPRO**

7. No item 10.10 do edital é solicitado: “A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de xx (xxx) dias úteis, a contar da comunicação oficial”. Qual seria esse prazo?

Resposta: “A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial”.

8. O arquivo que a licitante irá se utilizar para o preenchimento dos documentos de proposta de preços dos itens 5.2.2 e 5.2.3 do edital é o 07.5 Modelo PR cidade para licitar - pinhais_sam88_cartilha_anexo_III proposta.xlsx.xlsx?

Resposta: É o arquivo pinhais_sam88_cartilha_anexo_III.xlsx da pasta 1.2.7.Anexo VII-Modelo de proposta, juntado ao processo 52385/2025.

9. O item 4.2 do termo de referência exige a apresentação da garantia de proposta, contudo o edital padrão do Paranacidade não exige. Retirar a exigência.

Resposta: Retirado no Termo de Referência conforme solicitado. O TR foi atualizado na versão R01, adicionado junto a este processo.

10. O prazo de vigência constante no item 1.3.2 do termo de referência não condiz com o prazo de vigência estipulado no edital padrão do paranacidade que é de 720 dias conforme item 5.1 do Anexo I Contrato.

Resposta: Ajustado prazo de vigência conforme item 5.1 do Anexo I - Contrato, do Edital padrão do Paranacidade. O TR foi atualizado na versão R01, adicionado junto a este processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS - DEPRO**

11. O prazo do orçamento estimado presente no item 9.2.1 do termo de referência está correto, sendo do ano de 2024?

Resposta: Corrigido para a data do orçamento, de 12 de novembro de 2025. O TR foi atualizado na versão R01, adicionado junto a este processo.

Colocamos-nos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Pinhais, data da assinatura digital.

Alysson Carlos Vasconcelos

Engenheiro Civil - CREA-PR 176.801/D
Diretor interino do Departamento de Projetos

José Luís Xavier Pedroza

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

